



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Contrato 1059/2020

COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PROCESSO - nº 31603/19
CONCORRENCIA Nº 043/19
CONTRATO Nº 1.059/2020
INICIO: 11/02/2020 TERMINO: 10/02/2021

Aos onze dias de fevereiro do ano de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal de Franca, localizada na Rua Frederico Moura nº 1517, neste município de Franca, compareceram de um lado o MUNICIPIO DE FRANCA, neste ato representado, por delegação do Sr. Prefeito Municipal através de Decreto nº 10.747 de 8 de março de 2018, pelo **Secretário Municipal de Saúde Sr. José Conrado Dias Netto**, portador do RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED]-01, residente e domiciliado nesta cidade de Franca - SP, doravante designada simplesmente MUNICIPIO DE FRANCA, e, de outro lado a empresa **HOSPILAR COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI-EPP**, com sede em Rio Claro/SP, à Rua 29, 2150 – Jd. São Paulo II, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 26.234.900/0001-97, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Lucas Delphim Guerra da Silva**, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] SSP/SP e CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado em São João da Boa Vista /SP, e, pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da homologação da adjudicação da CONCORRÊNCIA nº 043/19, constante do despacho exarado às fls. do Processo nº 31603/19, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para o Registro de Preços de **MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 22 de junho de 1993, atualizada pelo Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, e as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o Registro de Preços **MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR** para fornecimento à Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes do ANEXO I do Edital de Concorrência de Preços nº 43/19.

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS OU SERVIÇOS	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2	PÇ	400	ALMOTOLIA CLARA TRANSPARENTE COM TAMPA. FRASCO DE 300 ML.	TAYLOR	R\$ 1,88	752,00
6	PÇ	400	ALMOTOLIA ESCURA COM TAMPA. FRASCO DE 300 ML.	TAYLOR	R\$ 2,25	900,00
17	UN	120	CÂNULA DE GUEDEL, EM SILICONE, ATÓXICO, FLEXÍVEL, CURVATURAS ADEQUADAS, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA BOA VENTILACÃO E BORDA DE SEGURANCA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO Nº 1.	FOYOMED	R\$ 3,20	384,00
18	UN	120	CÂNULA DE GUEDEL, EM SILICONE, ATÓXICO, FLEXÍVEL, CURVATURAS ADEQUADAS, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA BOA VENTILACÃO E BORDA DE SEGURANCA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO Nº 2.	FOYOMED	R\$ 3,20	384,00
19	UN	120	CÂNULA DE GUEDEL, EM SILICONE, ATÓXICO, FLEXÍVEL, CURVATURAS ADEQUADAS, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA BOA VENTILACÃO E BORDA DE SEGURANCA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO Nº 3.	FOYOMED	R\$ 3,20	384,00
20	UN	50	CÂNULA DE GUEDEL, EM SILICONE, ATÓXICO, FLEXÍVEL, CURVATURAS ADEQUADAS, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA BOA VENTILACÃO E BORDA DE SEGURANCA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO Nº 4.	FOYOMED	R\$ 3,20	160,00
21	UN	50	CÂNULA DE GUEDEL, EM SILICONE, ATÓXICO, FLEXÍVEL, CURVATURAS ADEQUADAS, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA BOA VENTILACÃO E BORDA DE SEGURANCA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO Nº 5.	FOYOMED	R\$ 3,20	160,00
22	UN	100	CÂNULA DE GUEDEL, EM SILICONE, ATÓXICO,		R\$ 3,20	320,00



MUNICÍPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Contrato 1059/2020

			FLEXÍVEL, CURVATURAS ADEQUADAS, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA BOA VENTILAÇÃO E BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO Nº 6.	FOYOMED		
23	PÇ	100	CÂNULA DE GUEDEL, EM SILICONE, ATÓXICO, FLEXÍVEL, CURVATURAS ADEQUADAS, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA BOA VENTILAÇÃO E BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO Nº 0.	FOYOMED	R\$ 3,20	320,00
26	UND	30	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 00 STANDARD, EM AÇO INOXIDÁVEL, CONTENDO MANDRIL, CÂNULA INTERNA E EXTERNA, COM HALETA PEQUENA E DELICADA PARA FIXAÇÃO DO CORDÃO, TODAS AS PECAS COM ACABAMENTO LISO E SEM REBARBAS, QUE NÃO CAUSEM TRAUMATISMO À PELE OU TRAQUÉIA, RESISTENTES AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM NUMERAÇÃO, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, ATENDENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	STYLLE	R\$ 160,00	4.800,00
29	UND	40	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 01 STANDARD, EM AÇO INOXIDÁVEL, CONTENDO MANDRIL, CÂNULA INTERNA E EXTERNA, COM HALETA PEQUENA E DELICADA PARA FIXAÇÃO DO CORDÃO, TODAS AS PECAS COM ACABAMENTO LISO E SEM REBARBAS, QUE NÃO CAUSEM TRAUMATISMO À PELE OU TRAQUÉIA, RESISTENTES AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM NUMERAÇÃO, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, ATENDENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	STYLLE	R\$ 160,00	6.400,00
32	UND	60	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 02 STANDARD, EM AÇO INOXIDÁVEL, CONTENDO MANDRIL, CÂNULA INTERNA E EXTERNA, COM HALETA PEQUENA E DELICADA PARA FIXAÇÃO DO CORDÃO, TODAS AS PECAS COM ACABAMENTO LISO E SEM REBARBAS, QUE NÃO CAUSEM TRAUMATISMO À PELE OU TRAQUÉIA, RESISTENTES AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM NUMERAÇÃO, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, ATENDENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	STYLLE	R\$ 160,00	9.600,00
35	UND	60	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 03 STANDARD, EM AÇO INOXIDÁVEL, CONTENDO MANDRIL, CÂNULA INTERNA E EXTERNA, COM HALETA PEQUENA E DELICADA PARA FIXAÇÃO DO CORDÃO, TODAS AS PECAS COM ACABAMENTO LISO E SEM REBARBAS, QUE NÃO CAUSEM TRAUMATISMO À PELE OU TRAQUÉIA, RESISTENTES AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM NUMERAÇÃO, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, ATENDENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	STYLLE	R\$ 160,00	9.600,00
38	UND	60	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 04 STANDARD, EM AÇO INOXIDÁVEL, CONTENDO MANDRIL, CÂNULA INTERNA E EXTERNA, COM HALETA PEQUENA E DELICADA PARA FIXAÇÃO DO CORDÃO, TODAS AS PECAS COM ACABAMENTO LISO E SEM REBARBAS, QUE NÃO CAUSEM TRAUMATISMO À PELE OU TRAQUÉIA, RESISTENTES AO PROCESSO DE	STYLLE	R\$ 160,00	9.600,00



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Contrato 1059/2020

			ESTERILIZAÇÃO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM NUMERAÇÃO, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, ATENDENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE.			
41	UND	70	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 05 STANDARD, EM AÇO INOXIDÁVEL, CONTENDO MANDRIL, CÂNULA INTERNA E EXTERNA, COM HALETA PEQUENA E DELICADA PARA FIXAÇÃO DO CORDÃO, TODAS AS PECAS COM ACABAMENTO LISO E SEM REBARBAS, QUE NÃO CAUSEM TRAUMATISMO À PELE OU TRAQUÉIA, RESISTENTES AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM NUMERAÇÃO, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, ATENDENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	STYLLE	R\$ 160,00	11.200,00
44	UND	50	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 06 STANDARD, EM AÇO INOXIDÁVEL, CONTENDO MANDRIL, CÂNULA INTERNA E EXTERNA, COM HALETA PEQUENA E DELICADA PARA FIXAÇÃO DO CORDÃO, TODAS AS PECAS COM ACABAMENTO LISO E SEM REBARBAS, QUE NÃO CAUSEM TRAUMATISMO À PELE OU TRAQUÉIA, RESISTENTES AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM NUMERAÇÃO, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, ATENDENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	STYLLE	R\$ 160,00	8.000,00
73	UN	50	ESFIGMOMANÔMETRO ADOLESCENTE (APARELHO DE PRESSÃO) COMPLETO.	PREMIUM	R\$ 49,90	2.495,00
74	UN	400	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO (APARELHO DE PRESSÃO) COMPLETO	PREMIUM	R\$ 49,90	19.960,00
75	UN	100	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL (APARELHO DE PRESSÃO) COMPLETO.	PREMIUM	R\$ 49,90	4.990,00
76	UN	100	ESFIGNOMANÔMETRO OBESO (APARELHO DE PRESSÃO) COMPLETO	PREMIUM	R\$ 57,95	5.795,00
77	UN	100	ESFIGNOMANÔMETRO RECÉM NATO (APARELHO DE PRESSÃO) COMPLETO	PREMIUM	R\$ 55,00	5.500,00
78	PÇ	300	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTOS EM AEROSOL, COM CÂMARA TRANSPARENTE E MASCARA MALEÁVEL PARA INALAÇÃO, VOLUME APROXIMADO DE 150 ML, EM FORMATO ANATOMICO PARA USO ADULTO E INFANTIL, SEM LATEX E BISFENOL A NA SUA COMPOSICAO	G-TECH	R\$ 39,98	11.994,00
83	PCT	200	ESPÉCULOS AURICULARES DESCARTÁVEIS DE 2,5 MM, COMPATÍVEIS COM OTOSCÓPIOS DA MARCA HEINE, EM PACOTES DE 50 UNIDADES.	HEINE	R\$ 44,50	8.900,00
87	UN	20	ESTESIÔMETRO, COMPOSTO POR 6 MONOFILAMENTOS DE NYLON, VARIANDO DE 0,05 A 300 G, ACONDICIONADOS EM ESTOJO PLÁSTICO.	SORRIBAURO	R\$ 195,00	3.900,00
106	CX	20	FIO MONOCRYL 5.0 , AGULHA TRIANGULAR 1/2 , 15 MM, MEDINDO NO MÍNIMO 45 CM - CAIXA COM 24 UNIDADES.	POINT SUTURE	R\$ 333,00	6.660,00
126	PCT	6000	LENCOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, CONFECCIONADO EM TNT, 2,00 M X 70 CM, ATÓXICO, MATERIAL DESCARTÁVEL, COR BRANCO, GRAMATURA 30 G, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	HN DESC	R\$ 1,50	9.000,00
128	UN	100	MANDRIL PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL ADULTO	WELL LEAD	R\$ 11,50	1.150,00
129	UN	100	MANDRIL PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL INFANTIL.	WELL LEAD	R\$ 11,50	1.150,00
138	UN	1000	MICRONEBULIZADOR ADULTO PARA AR COMPRIMIDO, COM MÁSCARA EM PVC		R\$ 8,40	8.400,00



MUNICÍPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Contrato 1059/2020

			ATÓXICO, COM ENTRADA DE AR ATRAVÉS DE BICO, ACOMPANHA EXTENSÃO, COPO EM MATERIAL INQUEBRÁVEL, CONEXÃO SOLDADA PARA EVITAR VAZAMENTO, ADULTO, NA COR AMARELA	FOYOMED		
139	UN	500	MICRONEBULIZADOR ADULTO PARA OXIGÊNIO, COM MÁSCARA EM PVC ATÓXICO, COM ENTRADA DE AR ATRAVÉS DE BICO, ACOMPANHA EXTENSÃO, COPO EM MATERIAL INQUEBRÁVEL, CONEXÃO SOLDADA PARA EVITAR VAZAMENTO, NA COR VERDE.	FOYOMED	R\$ 8,40	4.200,00
140	UN	1000	MICRONEBULIZADOR INFANTIL PARA AR COMPRIMIDO, COM MÁSCARA EM PVC ATÓXICO, COM ENTRADA DE AR ATRAVÉS DE BICO, ACOMPANHA EXTENSÃO, COPO EM MATERIAL INQUEBRÁVEL, CONEXÃO SOLDADA PARA EVITAR VAZAMENTO, NA COR AMARELA.	FOYOMED	R\$ 8,40	8.400,00
141	UN	300	MICRONEBULIZADOR INFANTIL PARA OXIGÊNIO, COM MÁSCARA EM PVC ATÓXICO, COM ENTRADA DE AR ATRAVÉS DE BICO, ACOMPANHA EXTENSÃO, COPO EM MATERIAL INQUEBRÁVEL, CONEXÃO SOLDADA PARA EVITAR VAZAMENTO, NA COR VERDE	FOYOMED	R\$ 8,40	2.520,00
150	PÇ	50	PUNCH DESCARTÁVEL ESTÉRIL COM HASTE PLÁSTICA, LÂMINA CILÍNDRICA DIÂMETRO 2 MM.	RAZORMED	R\$ 15,25	762,50
151	UN	50	PUNCH DESCARTÁVEL ESTÉRIL COM HASTE PLÁSTICA, LÂMINA CILÍNDRICA DIÂMETRO 3 MM.	RAZORMED	R\$ 15,25	762,50
152	PÇ	300	PUNCH DESCARTÁVEL ESTÉRIL COM HASTE PLÁSTICA, LÂMINA CILÍNDRICA DIÂMETRO 4 MM.	RAZORMED	R\$ 15,25	4.575,00
153	UND	300	PUNCH DESCARTÁVEL ESTÉRIL COM HASTE PLÁSTICA, LÂMINA CILÍNDRICA DIÂMETRO 5 MM.	RAZORMED	R\$ 15,25	4.575,00
154	UN	80	REANIMADOR MANUAL (AMBU) EM SILICONE ADULTO – 1600 ML, COM RESERVATÓRIO, E A GARANTIA DE REPOSIÇÃO DAS PECAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	MIKATOS	R\$ 152,50	12.200,00
155	UND	50	REANIMADOR MANUAL (AMBU) EM SILICONE INFANTIL – 500 ML, COM RESERVATÓRIO, E A GARANTIA DE REPOSIÇÃO DAS PECAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	MIKATOS	R\$ 142,50	7.125,00
156	UND	50	REANIMADOR MANUAL (AMBU) EM SILICONE NEONATAL 250 ML, COM RESERVATÓRIO, E A GARANTIA DE REPOSIÇÃO DAS PECAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	MIKATOS	R\$ 142,50	7.125,00
164	UN	100000	TOUCA SANFONADA, DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO DUPLO, EM TNT BRANCO, ATÓXICO, GRAMATURA 20 GR, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	FARMATEX	R\$ 0,06	6.000,00
167	UND	30	VELA DE HEGAR Nº 10 METÁLICA, CILÍNDRICA, COM PONTA LIGEIRAMENTE AFILADA PARA DILATAÇÃO ANAL, CONFECCIONADA EM ACO INOX.	WELDON	R\$ 18,30	549,00
168	UND	30	VELA DE HEGAR Nº 12 METÁLICA, CILÍNDRICA, COM PONTA LIGEIRAMENTE AFILADA PARA DILATAÇÃO ANAL, CONFECCIONADA EM ACO INOX.	WELDON	R\$ 20,50	615,00
169	UND	30	VELA DE HEGAR Nº 14 METÁLICA, CILÍNDRICA, COM PONTA LIGEIRAMENTE AFILADA PARA DILATAÇÃO ANAL, CONFECCIONADA EM ACO INOX.	WELDON	R\$ 21,75	652,50
170	UND	30	VELA DE HEGAR Nº 16 METÁLICA, CILÍNDRICA, COM PONTA LIGEIRAMENTE AFILADA PARA DILATAÇÃO ANAL, CONFECCIONADA EM ACO INOX.	WELDON	R\$ 23,65	709,50



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Contrato 1059/2020

1.2 A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do Registro, preferência, em igualdade de condições, de acordo com o parágrafo 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O preço de cada item está especificado no Anexo I deste instrumento.

2.2 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3.1 Os preços constantes do Registro de Preços serão reajustados pelo **(índice previsto no item 11.1 do Edital)**. O presente reajuste encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta.

3.2 Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3 O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4 O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador (Divisão de Licitações e Compras), desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos, que a critério da Comissão de Licitações, poderão subsidiar tal atualização.

3.5 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6 Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão de Licitações poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido à partir da publicação na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 - Os fornecedores que tenham seus preços registrados poderão ser convocados a firmar as contratações decorrentes do registro de preços de imediato e no prazo máximo de 3 (três) dias úteis da convocação expedida pela Administração.

4.2 – Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de conformidade com as necessidades da Secretaria requisitante e até que seja atingida a quantidade total adquirida, iniciando-se de imediato e no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após a emissão da Autorização de Fornecimento diretamente no Almoxarifado Central sito a Rua Alfredo Tozzi, 1713, Núcleo Agrícola Alpha Franca, Franca-SP ou em outro local a ser indicado previamente pela Secretaria requisitante dentro do perímetro urbano de Franca-SP.

4.3 – O prazo estabelecido no item 4.1 e 4.2 poderão ser prorrogados quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

4.4 – O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da respectiva Ata.



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Contrato 1059/2020

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

5.1 Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria de Finanças do Município, exclusivamente por meio de créditos em conta bancária em nome da licitante adjudicada, trinta dias após a entrega das mercadorias, mediante apresentação de nota fiscal ou fatura que conste especificamente o objeto recebido na ocasião. O Município de Franca não se responsabilizará por outro tipo de cobrança.

5.1.1 Para efeito de contagem de prazo para pagamento pela Secretaria de Finanças, será considerado o carimbo e data de entrada da Nota Fiscal no Almoxarifado competente. Deste modo, a Nota Fiscal será paga após 30 (trinta) dias da data de entrada e carimbo do Almoxarifado da Secretaria recebedora.

5.2 O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

CLÁUSULA SEXTA - DO PROCEDIMENTO

6.1 As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do Registro de Preços a serem firmadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus Anexos e na legislação vigente.

6.2 A CONTRATANTE poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94.

6.3 Na hipótese da CONTRATADA classificada em primeiro lugar ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4 Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, a CONTRATANTE poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela CONTRATANTE, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5 As Autorizações de fornecimento deverão ser formalizadas pela Secretaria requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

7.1 – Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de conformidade com as necessidades da Secretaria requisitante e até que seja atingida a quantidade total adquirida, iniciando-se de imediato e no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após a emissão da Autorização de Fornecimento diretamente no Almoxarifado Central sito a Rua Alfredo Tozzi, 1713, Núcleo Agrícola Alpha Franca, Franca-SP ou em outro local a ser indicado previamente pela Secretaria requisitante dentro do perímetro urbano de Franca-SP.

7.2 – A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, expedido pela Secretaria requisitante.

7.3 – Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

7.4 – O fornecedor deverá atender aos pedidos efetuados durante a vigência do Compromisso de Fornecimento, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento do Compromisso de Fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – No caso de recusa em assinar o contrato na data marcada, aplicar-se-á o disposto no artigo 64 com as consequências previstas no artigo 81, ambos da Lei (federal) 8.666/93, alterada pela Lei (federal) 8.883, de 08/06/94, sem prejuízo da aplicação de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do total do pedido.



MUNICÍPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Contrato 1059/2020

8.2 - Se a CONTRATADA descumprir sua obrigação no todo ou em parte, a Administração, a seu juízo, reserva-se o direito de aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei (federal) 8.666/93, sem prejuízo da rescisão contratual e das demais penalidades cabíveis.

8.3 – Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o licitante sujeitar-se-á às penalidade de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa de 10% (dez por cento) do valor total do pedido, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro, e às demais penalidades previstas neste Edital.

8.4 – Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, sobre o valor pedido.

8.5 – A multa será aplicada isolada ou conjuntamente, com as demais sanções e/ou rescisão contratual, sobre o valor pedido, corrigido á época da aplicação da penalidade, pelos índices estabelecidos no presente, e será descontada dos pagamentos a serem efetuados, ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 Caso a CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3 A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA CONTRATADA

10.1 O registro da CONTRATADA poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pela CONTRATANTE quando:

- a) a CONTRATADA não cumprir as exigências contidas no Edital ou ata de Registro de Preços;
- b) a CONTRATADA, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) a CONTRATADA der causa à rescisão administrativo, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

II - pela CONTRATADA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

10.2 O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3 A comunicação do cancelamento do registro da CONTRATADA, nos casos previstos no inciso I do item será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4 No caso da CONTRATADA encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o registro da CONTRATADA a partir do quinto dia útil, contado da publicação.



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Contrato 1059/2020

10.5 A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do Registro de Preços, não a desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6 Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou serviços constantes do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

11.1 Compete a Secretaria Municipal de Saúde, através de servidor designado, de acordo com Decreto nº 10.606/17, a Srª Maria Cristina Nascif Soares Salomão, o acompanhamento e controle do objeto deste Contrato, competindo-lhe ainda atestar as Notas Fiscais, encaminhando-as para fins de pagamento e zelar pelo fiel cumprimento da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito desde já o foro da Comarca de Franca, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer questões originadas pela presente Ata e pelo futuro contrato.

E, por estarem as partes justas e CONTRATADAS firmam a presente Ata, lavrada na Divisão de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Franca, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas ao final consignadas e pelas partes CONTRATADAS.

Franca, 11 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
José Conrado Dias Netto
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

HOSPILAR COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI-EPP
Lucas Delphim Guerra da Silva
RG nº [REDACTED] SSP/SP e CPF nº [REDACTED]
CONTRATADA

Testemunhas:

Maria Cristina Nascif Soares Salomão
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Franca

Miziara Flávia Ribeiro Assad
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Franca



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Contrato 1059/2020

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

OBJETO: MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
CONTRATADA: HOSPILAR COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI-EPP
CONTRATO Nº 1.059/2020

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

GESTOR:

Nome: José Conrado Dias Netto
Cargo: Secretário de Saúde
RG nº: [REDACTED]
CPF nº: [REDACTED]
Data de Nascimento: [REDACTED]
Endereço: Rua [REDACTED]
Residencial: Centro – Franca/SP – CEP [REDACTED]
E-mail institucional: joseneto@franca.sp.gov.br
E-mail pessoal: Não possui
Telefone: (16) – 3711-9403
Telefone Residencial: [REDACTED]

Franca, 11 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
José Conrado Dias Netto
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Contrato 1059/2020

Responsáveis que assinaram o ajuste:

CONTRATANTE:

Nome: José Conrado Dias Netto
Cargo: Secretário de Saúde
RG nº [REDACTED]
CPF nº [REDACTED]
Data de Nascimento: [REDACTED]
Endereço: Rua [REDACTED]
Residencial: Centro – Franca/SP – CEP [REDACTED]
E-mail institucional: joseneto@franca.sp.gov.br
E-mail pessoal: Não possui
Telefone: (16) – 3711-9403
Telefone Residencial: [REDACTED]

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

José Conrado Dias Netto
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

CONTRATADA:

Nome: Lucas Delphim Guerra da Silva
Cargo: Empresário/Sócio
Data de nascimento: [REDACTED]
RG nº [REDACTED] SSP/SP e CPF nº [REDACTED]
Endereço residencial: [REDACTED] – Rio Claro – SP – Cep: [REDACTED]
E-mail institucional: lucasdgsilva@gmail.com / vendas@hospilar.com.br
Telefone(s): [REDACTED]

HOSPILAR COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI-EPP

Lucas Delphim Guerra da Silva
RG nº [REDACTED] SSP/SP e CPF nº [REDACTED]
CONTRATADA



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Contrato 1059/2020

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
CNPJ nº: 47.970.769/0001-04

CONTRATADA: HOSPILAR COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI-EPP
CNPJ nº: 26.234.900/0001-97

CONTRATO nº: 1.059/2020
DATA DA ASSINATURA: 11/02/2020
VIGÊNCIA: 11/02/2020 A 10/02/2021

OBJETO: MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR

VALOR: R\$ 213.629,00 (Duzentos e treze mil, seiscentos e vinte nove reais)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Franca, 11 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

José Conrado Dias Netto

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATANTE

E-mail Institucional: joseneto@franca.sp.gov.br